

## **EDITAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 ELETRÔNICA VIA TRANSFEREGOV**

A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.101.061/0001-21, torna público que realizará a **REGISTRO DE PREÇOS**, através de publicação no site da Fundação Pedro Américo, para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**. O Registro de Preço será realizado de acordo com o Decreto estadual da Paraíba nº 33.884/2013, a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016 e suas alterações, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

### **1. OBJETO**

O presente Registro eletrônico de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos para o hospital HELP com recursos do Tesouro do Estado da Paraíba – FONTE 799, através de Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 151, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 0104/2025/SES**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Pedro Américo.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar deste Registro qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de cotação realizada pela Fundação Pedro Américo e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico **cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br**, no período de **27 de Março a 02 de Abril de 2026**, até às 23h59min. No assunto do e-mail de envio o fornecedor deve inserir o nome **“PROPOSTA”**, o **número do convênio**, o **número do Registro** e o **nome da empresa**.
- 4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em documento único, em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como deverá apresentar as seguintes indicações:
  - a) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar

- incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e quaisquer outros tributos que incidam sobre o seu fornecimento;
- b) Especificação completa e foto dos equipamentos;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
  - d) Garantia mínima de 01 (um) ano para o produto ofertado, comprometendo-se em substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de defeito ou impropriedade de uso. Será ainda aplicável, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor;
  - e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta cotação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente, e quaisquer documentos fora da proposta submetida.

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor proposta técnica e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Para aceitação dos produtos ofertados será observado parecer técnico emitido, que motivará a devida escolha;
- 5.3. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.4. **Será desclassificada a proposta:**
  - a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro de Preço Eletrônico.
  - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
  - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte o presente Registro de Preço.
  - d) Que apresentarem preços acima do que foi estabelecido no edital/SIGEM.
- 5.5. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa vencedora, após

análise da Equipe Técnica para o e-mail [cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br](mailto:cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br)

6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;
- f) Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
- g) Declaração de garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

## **7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA**

- 7.1. O produto adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado do Contrato assinado por ambas as partes;
- 7.2. Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso;
- 7.3. A entrega deverá ser realizada no HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4. Deverá ser emitida a Nota Fiscal do produto fornecido em nome da Fundação Pedro Américo, CNPJ nº 06.101.061.0001-21. Destacando no campo de observações da nota o seguinte texto: “Esta nota fiscal refere-se ao convênio **0104/2025** - Secretaria de Estado da Saúde”.
- 7.5. Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica, o mesmo CNPJ que forneceu a proposta (dados da conta para o recebimento da transferência (crédito) N° do Banco – nome do banco, número da agência e da conta corrente).
- 7.6. Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo em PDF para o e-mail: [cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br](mailto:cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br).
- 7.7. Deverá ser incluída a instalação dos equipamentos e treinamento operacional para todos os equipamentos que assim necessitem, sendo seus prazos e processos definidos juntamente com a equipe de engenharia clínica da Fundação Pedro Américo.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de transferência para conta corrente da empresa contratada, no prazo de até no máximo 30 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada e aprovada pelo setor competente.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do PROPONENTE neste Registro implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2. A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3. As normas que disciplinam este Registro de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma TransfereGOV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
  - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6. Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 25 de Março de 2026.

DALTON ROBERTO  
BENEVIDES  
GADELHA:29611539649  
Assinado de forma digital por  
DALTON ROBERTO BENEVIDES  
GADELHA:29611539649  
Dados: 2026.03.25 13:03:07 -03'00'

**Dalton Roberto Benevides Gadelha**

**Diretor Presidente**

**CPF: 296.115.396-49**

**ANEXO I -  
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b> SES-PRC-2025/22142	
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL HELP COM RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – EPI Nº 151.	
<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	<b>CPNJ DO RESPONSÁVEL:</b> 08.778.268/0001-60

<b>PROPONENTE:</b> 06.101.061/0001-21					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 200, SALA: C;					
<b>CIDADE:</b> CAMPINA GRANDE	<b>UF:</b> PB	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1981	<b>CEP:</b> 58410410	<b>E.A.:</b> Entidade Privada sem fins lucrativos	<b>DDD/TELEFONE:</b> (83) 2101-8113

<b>1. Cicloergômetro</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 05</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 2.089,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 10.445,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Cicloergômetro elétrico para fisioterapia portátil - Exercitador de pernas e braços. Deve possuir painel com botões integrados para controle de intensidade ajustável para diferentes níveis de esforço, possuir display em LCD para visualização do tempo, pedaladas, calorias e distância, base antiderrapante para segurança e estabilidade, possuir motor elétrico que auxilia nos movimentos contínuos e, possuir modo de operação automático. Deve ser construído em estrutura de aço resistente e durável, possuir design compacto e fácil de transportar, os pedais devem possuir cinta para fixação dos pés e mãos e deve ser disponibilizado o suporte tipo órtese para os exercícios dos membros inferiores, alimentação elétrica deve ser bivolt ou 220 volts, peso máximo do equipamento deve ser de 6 kg e a sua capacidade de carga de 100 kg.			

<b>2. Elevador para Transposição de Leito</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 02</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 9.064,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 18.128,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO ATÉ. 200KG   ELÉTRICO COM BALANÇA			

<b>3. Serra de Fita</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 01</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 10.976,00</b>	<b>V.TOTAL R\$ 10.976,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Serra de fita com ajuste de velocidade para corte de plástico, madeira, alumínio e aço com guias para orientar corte. Volante a partir de 400 mm. Dimensões aproximadas da mesa: 500 x 400 mm. Mesa inclinável de 0° a 45°. Altura máxima de corte: 200 mm. Largura máxima de corte: 560 mm. Comprimento da fita: 3000 mm.			

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO E A XXXXXXXXXXXX, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – CONVÊNIO Nº 0104/2025.**

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **06.101.061/0001-21**, com sede localizada na Rua Luiza Bezerra Motta, nº 200, no Bairro do Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.410-410, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente, Sr **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 200.788 SSP/PB e do CPF nº 296.115.396-49, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Registro Eletrônico de Preços nº 12/2026, que se regerá pelas normas do Decreto estadual da Paraíba nº 33.884/2013, a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital de Registro de Preços supracitada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para o hospital HELP com recursos do Tesouro do Estado da Paraíba – FONTE 799, através de Emenda Parlamentar Impositiva – EPI 151, para a Fundação Pedro Américo em conformidade com o Convênio nº **104/2025/SES** e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem ônus, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** do Contrato assinado por ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Fundação Pedro Américo pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ incluindo garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS vendidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, e suas partes e acessórios.

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e se adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 0104/2025, junto à Secretaria de Estado da Saúde.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO**

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada no HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3. A empresa deverá prestar assistência técnica na vigência da garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.4 Os equipamentos objeto deste Registro, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração ou o CONTRATANTE poderão aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta

ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de Registro e contratar com a Fundação Pedro Américo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande (PB), de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Dalton Roberto Benevides Gadelha**  
**Diretor Presidente da Fundação Pedro Américo**  
**Contratante**

**Representante legal (XXXXXXXXXXXXXX)**  
**Empresa adjudicada**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_